

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO -- 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro ... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada só serão publicados no número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

#### Despacho:

Nomeando o camarada Dr. Belmiro Monteiro Gil, para o cargo de consultor jurídico da Assembleia Nacional Popular.

### CONSELHO DE MINISTROS:

#### Decreto-Lei n.º 9/81:

Dá nova redacção ao artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

#### Decreto-Lei n.º 10/81:

Derroga os n.ºs 1, 2, 5, 6, 7 e 8 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 122/77, de 29 de Dezembro.

#### Decreto-Lei n.º 11/81:

Dá nova redacção aos artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 1/81, de 10 de Janeiro.

#### Decreto-Lei n.º 12/81:

Atribui aos assessores dos Ministros e Secretários de Estado, a gratificação mensal de 2 500\$00.

#### Decreto n.º 13/81:

Designa o camarada Jorge de Oliveira Lima, para desempenhar, em regime de acumulação, as funções de director-geral dos Assuntos Jurídicos.

#### Decreto n.º 14/81:

Cria lugares no quadro de pessoal do Ministério da Justiça.

#### Decreto n.º 15/81:

Cria lugares no quadro de pessoal do jornal «Voz di Povo».

#### Decreto n.º 16/81:

Cria alguns lugares nos quadros de pessoal dos Serviços Dependentes do Gabinete do Primeiro Ministro.

### Gabinete do Primeiro Ministro:

#### Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 104/80, de 20 de Dezembro.

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

#### Despacho:

Aprova novos preços de venda de combustíveis.

#### Portaria n.º 7/81:

Fixa os preços de farinha e sêmea de trigo.

#### Despacho:

Fixa o preço de pão de trigo.

### Gabinete do Primeiro Ministro:

Secretaria-Geral do Governo.

Direcção-Geral da Função Pública.

#### Ministério do Interior:

Direcção-Geral da Administração Interna.

#### Ministério da Educação e Cultura

Secretaria-Geral.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

### Gabinete da Presidência

#### Despacho

Convindo preencher, com urgência, a vaga de consultor jurídico existente no quadro desta Assembleia Nacional Popular;

Com o parecer favorável do Conselho Administrativo e ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º e do artigo 13.º da Lei n.º 1, de 31 de Dezembro de 1978,

Nomeio, em comissão ordinária de serviço, o camareiro Belmiro Monteiro Gil, licenciado em Direito, para o cargo de consultor jurídico da Assembleia Nacional Popular.

Publique-se e guarde-se para todos os efeitos legais.

Dado na Presidência da Assembleia Nacional Popular, 3 de Fevereiro de 1981. — O Presidente, *Abílio Duarte*.

—oço—

## CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 9/81  
de 14 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro de 1979 passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 76.º — 1. O pessoal do quadro especial é provido em comissão de serviço, por livre escolha da entidade de que depende.

2. A nomeação do pessoal do quadro especial é feita por despacho e não carece do «visto» do Tribunal Administrativo e de Contas.

3. A comissão de serviço do pessoal do quadro especial, com excepção de Delegado Regional e Delegado do Governo, finda automaticamente com a cessação de funções da entidade junto da qual presta serviço.

Art. 2.º São revogados os artigos 77.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro.

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires — Silvino da Luz — Osvaldo Lopes da Silva — Honório Chantre Fortes — Júlio César de Carvalho — Carlos Reis — Herculano Vieira — Silvino Lima — David Hopffer Almada — Ireneu Gomes.*

Promulgado em 24 de Janeiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto-Lei n.º 10/81  
de 14 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São derogados os números 1, 2, 5, 6, 7 e 8 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 122/77, de 29 de Dezembro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires — Silvino da Luz — Osvaldo Lopes da Silva — Honório Chantre Fortes — Júlio César de Carvalho — Carlos Reis — Herculano Vieira — Silvino Lima — David Almada — Ireneu Gomes.*

Promulgado em 24 de Janeiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto-Lei n.º 11/81  
de 14 de Fevereiro

Nos termos do Decreto-Lei n.º 1/81, de 10 de Janeiro, que instituiu o novo regime do imposto de desenvolvimento local, não será possível proceder-se à cobrança do citado imposto no presente ano.

Considerando a grande inconveniência que advirá para os Municípios da não efectivação da cobrança do imposto de desenvolvimento local em 1981;

Convindo garantir aos Municípios, em 1981, a cobrança do citado imposto.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 1/81, de 10 de Janeiro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 46.º

(Primeira cobrança)

(Disposições transitórias)

1. A primeira cobrança nos termos deste diploma terá lugar em 1982.

2. A cobrança do imposto de desenvolvimento local em 1981, far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 61/76, de 9 de Junho.

Artigo 47.º

(Revogação)

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, ficam revogados os artigos 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 20/76 e o Decreto n.º 61/76.

Art. 2.º O presente decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires — Silvino da Luz — Osvaldo Lopes da Silva — Honório Chantre Fortes — Júlio César de Carvalho — Carlos Reis — Herculano Vieira — Silvino Lima — David Hopffer Almada — Ireneu Gomes.*

Promulgado em 24 de Janeiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto-Lei n.º 12/81  
de 14 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 147/79, de 31 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

- Art. 4.º — 1.º ... ..  
 2.º Aos directores de serviço, directores de gabinete de estudos e/ou planeamento e assessores dos membros do Governo é atribuída a gratificação mensal de 2 500\$.  
 3.º Aos técnicos superiores e aos técnicos são fixadas as seguintes gratificações de tecnicidade:  
 a) ... ..  
 b) ... ..

Art. 2.º O presente Decreto-Lei entra em vigor e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1981.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires — Silvino da Luz — Osvaldo Lopes da Silva — Horácio Chantre Fortes — Júlio César de Carvalho — Carlos Reis — Herculano Vieira — Silvino Lima — David Hopffer Almada — Ireneu Gomes.*

Promulgado em 26 de Janeiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto n.º 13/81  
 de 14 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É designado o Camarada Jorge de Oliveira Lima, director-geral dos Registos e do Notariado para, em acumulação com as suas funções, desempenhar as de director-geral dos Assuntos Judiciários.

*Pedro Pires — David Hopffer Almada.*

Promulgado em 19 de Janeiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 14/81  
 de 14 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São criados nos serviços do Ministério da Justiça e noutros abaixo indicados os seguintes lugares:

*Gabinete do Ministro*

1 — Assessor.

*Secretaria-Geral*

1 — Director (de 1.ª, 2.ª ou 3.ª classe).

1 — Chefe de departamento.

*Conselho Nacional de Justiça*

1 — Condutor-auto de ligeiros (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe).

*Procuradoria-Geral da República*

1 — Condutor-auto de ligeiros (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe).

*Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários*

2 — Condutores-auto de ligeiros (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe).

*Pedro Pires — David Hopffer Almada — Osvaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 24 de Janeiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 15/81  
 de 14 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º No quadro de pessoal do Jornal Voz do Povo são criados os seguintes lugares:

2 Técnico-auxiliar (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe) ... .. Q, N, M, L

Art. 2.º O presente decreto entra em vigor e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1981.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 24 de Janeiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 16/81  
 de 14 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Nos quadros de pessoal dos serviços dependentes do Primeiro Ministro, adiante indicados, são criados os seguintes lugares.

a) Secretaria-Geral do Governo:

1 Técnico superior ... .. E, C, D

2 Técnico-profissional de 1.º nível (principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª classe) ... .. L, J, I, H

b) Direcção-Geral da Função Pública:

1 Técnico superior ... .. E, C, D

1 Director de 1.ª classe ... .. C

c) Direcção do Trabalho:

2 Técnico-profissional de 1.º nível (principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª classe) ... .. L, J, I, H

Artigo 2.º No quadro de pessoal da Direcção do Trabalho são extintos dois lugares de aspirante.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 26 de Janeiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

## Secretaria-Geral do Governo

## RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Decreto-Lei n.º 104/80

de 20 de Dezembro

A extracção de areias das praias de forma indiscriminada e arbitrária, especialmente nas situadas na foz das ribeiras, aumenta as possibilidades de infiltração de águas salinas nos lençóis freáticos, pondo em risco as explorações agrícolas situadas junto do litoral bem como o abastecimento de água potável às populações.

Outrossim, tal prática diminui o valor paisagístico das praias que, de lindas e aprazíveis faixas de areia, se vêm transformadas em buracos cheios de água normalmente poluída.

Urge portanto se tomem medidas que, no interesse geral das populações, salvaguarde o necessário equilíbrio na exploração desse recurso natural.

Nestes termos,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Art. 1.º — 1. A extracção de areias na faixa costeira entre a linha de baixa-mar de águas vivas equinociais e o limite da margem das águas do mar, só é permitida com autorização das competentes autoridades marítimas, que, para o efeito, passarão a respectiva licença.

2. Poderão as autoridades marítimas delegar nos órgãos do poder local a competência para autorizar a extracção de areias.

3. Para efeito do disposto no n.º 1, o limite da margem das águas do mar será definido, caso a caso, por portaria do Ministro dos Transportes e Comunicações ouvidos o Ministério do Desenvolvimento Rural e a Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato.

Art. 2.º O Ministro dos Transportes e Comunicações, ouvidas as entidades competentes, designará por portaria as praias onde é interdita a extracção de areias.

Art. 3.º As taxas devidas pela emissão de licenças serão fixadas por portaria do Ministro dos Transportes e Comunicações.

Art. 4.º A infracção ao disposto no n.º 1 do artigo 1.º é punida com a multa de 1 000\$ a 10 000\$.

Art. 5.º — 1. A extracção de areias nas praias interditas é punida com a multa de 5 000\$ a 20 000\$.

2. Em caso de reincidência será o infractor punido com pena de prisão até 30 dias, não remível a dinheiro, e multa correspondente.

Art. 6.º As infracções a este diploma implicam, ainda, a apreensão do meio de transporte e toda a aparelhagem e maquinaria utilizados ou que se prove terem sido utilizados na extracção, até que a multa se mostre paga.

Art. 7.º — 1. As autoridades que verificarem as infracções, deverão levantar o competente auto de notícia, que será remetido à repartição marítima com jurisdição na área.

2. A autoridade marítima organizará o processo e decidirá nos termos do presente Diploma.

3. No caso do n.º 2 do artigo 5.º o processo, depois de instruído, é remetido ao Ministério Público.

Art. 8.º Compete às autoridades marítimas, portuárias, aduaneiras e policiais e, ainda ao Ministério do Desenvolvimento Rural, Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato e Órgãos do poder local a fiscalização das infracções previstas neste Decreto.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires — Abílio Duarte — Silvino da Luz — Osvaldo Lopes da Silva — Carlos Reis — Herculano Vieira — João Pereira Silva — Silvino Lima — David Hopffer Almada — Ireneu Gomes.*

Promulgado em 5 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

—oço—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO  
ECONÓMICA

## Gabinete do Ministro

## Despacho

São aprovados os novos preços de venda de combustíveis derivados do petróleo, para vigorar a partir das zero horas do dia 27 (vinte e sete) de Janeiro em curso válidos para o mercado interno e para barcos de pesca nacionais:

## 1. Gasolina super, despachada:

Venda a granel ou em tambor ...	24\$40/litro
Venda na bomba ... .. .	25\$00/litro

## 2. Gasóleo despachado:

Venda a granel ou em tambor ...	16\$20
Venda na bomba ... .. .	16\$50

## 3. Gasóleo cativo:

Em S. Vicente ... .. .	12\$80
Nas outras ilhas ... .. .	14\$00

4. São mantidas sem alteração os preços de venda ao público do petróleo e do gás butano.

5. Os novos preços serão aplicados nas agências ou sub-agências das localidades, de todas as ilhas, onde se processa o desembarque de combustíveis.

Gabinete do Ministro da Coordenação Económica, 26 de Janeiro de 1981.—O Ministro, Osvaldo Lopes da Silva.

## Gabinete do Secretário de Estado

Portaria n.º 7/81

de 14 de Fevereiro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato;

1.º Os preços de venda da farinha de trigo e da sêmea de trigo ficam sujeitos ao regime de preços fixos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 32/77, de 14 de Maio.

2.º O preço fixo de venda pela indústria, à porta da fábrica em S. Vicente e nos portos das restantes ilhas, da farinha de trigo de primeira qualidade é de 12 000\$ por tonelada.

3.º A farinha de trigo será embalada em sacos de 50 quilogramas, nos quais deverão constar a identificação do fabricante e o tipo comercial da farinha.

4.º O preço fixo de venda ao público, pelo comércio retalhista da farinha de trigo de primeira qualidade é de 15\$ por quilograma.

5.º O preço fixo de venda pela indústria, à porta da fábrica, da sêmea de trigo é de 3 500\$ por tonelada.

6.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato, 30 de Janeiro de 1981. — O Secretário de Estado, *Oswaldo M. Sequeira*.

#### Despacho

Decorridos cerca de 18 meses sobre a data da fixação dos últimos preços de pão, justifica-se a revisão dos preços daquele produto, atendendo não só à necessidade, de reajustar os salários dos trabalhadores do sector mas também ao aumento, entretanto, ocorrido, dos preços da farinha de trigo, fermentos e outras matérias subsidiárias.

Assim, o Secretário de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato determina:

1.º O pão de trigo será vendido nas padarias, aos seguintes preços, por unidade ou por quilograma:

De 100 gramas ... ..	2\$30 (23\$00 por quilograma)
De 250 gramas ... ..	5\$80 (23\$00 por quilograma)
De 500 gramas ... ..	11\$50 (23\$00 por quilograma)

2.º Os preços de venda ao público, do pão de trigo são os seguintes, por unidade ou por quilograma:

De 100 gramas ... ..	2\$50 (25\$00 por quilograma)
De 250 gramas ... ..	6\$20 (25\$00 por quilograma)
De 500 gramas ... ..	12\$50 (25\$00 por quilograma)

3.º — 1. É obrigatória a pesagem do pão no acto da venda, sempre que o comprador o exigir, para verificação do peso e ou do preço legalmente fixados.

2. Em todos os locais de venda do pão é obrigatória a existência de balanças próprias e também dos respectivos pesos.

4.º Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato, 30 de Janeiro de 1981. — O Secretário de Estado, *Oswaldo M. Sequeira*.

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria-Geral do Governo

#### RECTIFICAÇÃO

Na Declaração relativa à alteração ao Orçamento Municipal da Praia publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/80, de 31 de Dezembro, a páginas 18:

Onde se lê:

Depósito de capital.

Deve ler-se:

Despesas de capital.

Secretaria-Geral do Governo, 11 de Fevereiro de 1981.  
— O Secretário-Geral, *João de Deus Maximiano*.

### Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro-Ministro:

De 19 de Janeiro de 1981:

Maria Margarida Brito de Sousa Lobo, funcionária do Ministério da Educação e Cultura — autorizada a beneficiar em Portugal das disposições do Decreto-Lei n.º 125/79, de 22 de Dezembro, por motivo de doença.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 14 de Março de 1980:

João de Jesus Lopes — nomeado para, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, exercer o cargo de professor de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário.

De 28 de Setembro:

Eunice Soares de Brito Delgado — nomeada para, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, exercer o cargo de professor de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário.

De 1 de Outubro:

Emílio Horta de Almeida — nomeado para, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 45 908, de 14 de Setembro de 1964, exercer o cargo de professor de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário.

Por urgente conveniência de serviço, deverão entrar imediatamente em exercício, de acordo com o estatuído na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 189.º, do orçamento vigente.

De 11:

Armindo Gregório Pereira Júnior e José Luís do Livramento Monteiro — nomeados para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugados com o disposto no artigo 57.º do Estatuto do Funcionalismo, em regime de acumulação, exercerem funções de docentes no Liceu Domingos Ramos.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 30.º, artigo 206.º do orçamento para 1980.

De 27:

Raquel Clarisse Ferro Évora de Oliveira Chantre — revalidada a nomeação como professora do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória da Praia, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com

os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, e os do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, devendo a mesma prestar serviço no Ministério do Educação e Cultura.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 12.º, artigo 68.º do orçamento para 1980.

Bernardina Augusta P. Fortes Oliveira Salústio — revalidada a nomeação como professora eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória «Jorge Barbosa», nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com os da alínea j) do Decreto-Lei n.º 72/80, e os do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, devendo a mesma prestar serviço no Departamento de Acção Social Escolar em S. Vicente.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 11.º, artigo 59.º do orçamento para 1980.

De 11 de Novembro:

Arménio Adroaldo Vieira e Silva, professor eventual do Liceu «Domingos Ramos» — revalidada a nomeação para o ano lectivo de 1980/81, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 18 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 30.º, artigo 206.º do orçamento para 1980.

Maria Bernardete Lopes de Sousa Ferreira Amorim Fortes, professora do Liceu «Domingos Ramos» (Secção do Sal) — nomeada para, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de directora do mesmo estabelecimento, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 1980 em substituição do professor Jaime Ben Haire Solfer Schofjeld.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 31.º, artigo 215.º, do orçamento para 1980.

De 3 de Janeiro de 1981:

Maria da Luz Fragoso Tavares — nomeada para nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, exercer o cargo de professor de posto escolar de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário.

Por urgente conveniência de serviço, deverá entrar imediatamente em exercício, de acordo com o estatuído na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 189.º, do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Janeiro de 1981).

Ernestina Pereira Martins — professora de posto escolar de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 216, de Volta de Monte, concelho de Santa Catarina — transferida para o Posto n.º 90, de Milho Branco, concelho da Praia.

De 10:

Manuel Teixeira Cardoso, professor de posto escolar, contratado — concedida a licença registada, por 6 meses, a partir de 30 de Novembro do ano transacto.

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 23 de Janeiro de 1981:

Humberto Morais, director-geral da Marinha e Portos, designado para, em regime de acumulação, desempenhar o cargo de director da Junta Autónoma dos Portos, ficando revogado o despacho de 27 de Março de 1979 que nomeou o director de 2.ª classe, Daniel Olímpio Semedo, para o referido cargo.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 17 de Novembro de 1980:

Antonieta Pereira Mendes Rodrigues — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de amanuense (auxiliar de Depósito) da Direcção-Geral de Farmácia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 49.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 5 de Fevereiro de 1981).

De 22:

Jerson Paulo Semedo Correia Silva, filho do agente fiscal, do Departamento PEF, António C. Silva — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Dezembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior e para um centro especializado em ortopedia infantil por falta de recursos no nosso país e se presumir melhoria funcional do membro esquerdo». «Evacuar para Portugal».

Obs: Dada a sua menoridade deve ser acompanhado.

Maria Marlene Lopes Tavares de Barros, professora do ensino primário — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 15 de Janeiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior para um centro especializado em urologia por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Obs: «Evacuar para Portugal».

Leonardo Roberto Lopes, serralheiro de 3.ª classe das Oficinas e Equipamentos — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 11 de Dezembro de 1980, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se incapaz de continuar a exercer as suas actividades profissionais, devendo manter-se ligado à consulta de oftalmologia e medicina do hospital da Praia e ser presente a esta Junta de Saúde dentro de 3 meses».

De 26:

Nádia Alexandra Silva Gomes, irmã do sargento das FARP — Júlio César T. Gomes — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Janeiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior para um centro especializado em oftalmologia».

por falta de recursos no Hospital da Praia e se presumir agravamento da função visual com permanência neste Estado».

«Evacuar para Portugal».

Obs: Dada a sua menoridade deve ser acompanhado.

De 27:

Pérides Octaviano Pires Carvalho, filho do sub-chefe da Direcção Nacional de Segurança, José Benjamim de Carvalho — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Janeiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser de novo evacuado para o exterior, para o centro onde esteve em tratamento para avaliação e eventual conduta terapêutica».

«Evacuar para Portugal».

Obs: Dada a sua menoridade deve ser acompanhado.

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 14 de Janeiro de 1981:

Anula o despacho de 8 de Janeiro de 1981, que mandava abrir concurso para provimento de vagas de escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/80, de 2 de Fevereiro.

De 16:

Maria de Jesus Mendes Carvalho, 3.º oficial, interino, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, colocada na Conservatória dos Registos de Sotavento — transferida, por conveniência de serviço, para a Delegação dos Registos e do Notariado de Santa Cruz, na mesma situação e categoria.

Despachos do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 7 de Janeiro de 1981:

Maria Madalena Barbosa Vicente, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 12 de Outubro de 1970 a 30 de Junho de 1971 ... ..	—	8	19
De 8 de Outubro de 1971 a 30 de Junho de 1972 ... ..	—	8	23
De 8 de Outubro de 1972 a 30 de Junho de 1973 ... ..	—	8	23
De 7 de Outubro de 1973 a 30 de Junho de 1974 ... ..	—	8	24
De 7 de Outubro de 1974 a 31 de Julho de 1975 ... ..	—	9	25
De 27 de Novembro de 1975 a 31 de Julho de 1976 ... ..	—	8	5
De 28 de Outubro de 1976 a 30 de Junho de 1977 ... ..	—	8	3
De 30 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1978 ... ..	—	8	1
De 3 de Outubro de 1978 a 30 de Setembro de 1980 ... ..	1	11	28
<b>Soma ... ..</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>1</b>

Afonso da Horta Fidalgo, contínuo, contratado, do Liceu Ludgero Lima — conta, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 26 de Dezembro de 1951 a 5 de Dezembro de 1956... ..	4	11	10
De 22 de Dezembro de 1956 a 9 de Março de 1960 ... ..	3	2	18
De 1 de Setembro de 1963 a 9 de Outubro de 1972 ... ..	9	1	9
30%, nos termos do Decreto n.º 35 567, de 30 de Março de 1964, aplicável por força do Decreto n.º 36 414, de 14 de Julho de 1947, como agente do Ministério da Justiça ... ..	5	2	5
De 10 de Março de 1960 a 31 de Agosto de 1963 ... ..	3	5	21
De 10 de Outubro de 1972 a 4 de Julho de 1975 ... ..	2	8	25
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ... ..	4	8	10
<b>Soma ... ..</b>	<b>33</b>	<b>4</b>	<b>8</b>

À República de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Outubro de 1980 ... ..	5	3	27
<b>Total ... ..</b>	<b>38</b>	<b>8</b>	<b>5</b>

De 30:

Arsénio Silva Moreira, professor de posto escolar, contratado — conta para efeito de mudança de escalação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 7 de Outubro de 1974 a 30 de Junho de 1980 ... ..	5	8	24

De 31:

Félix do Nascimento Silva, escrivão de direito do Tribunal Regional do Fogo — conta o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 38/69 ... ..	9	6	16

A Administração Colonial Portuguesa:

De 1 de Abril de 1969 a 4 de Julho de 1975 ... ..	6	3	4
---	---	---	---

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo...

Aumento de 30 % do tempo de serviço, nos termos do Decreto n.º 35 567, de 30 de Março de 1946 (B. O. n.º 14/46), aplicável por força do Decreto n.º 36 414, de 14 de Julho de 1947 (B. O. n.º 35/47).	2	3	—
---	---	---	---

A República de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Agosto de 1980 ... ..	5	1	27
<b>Total ... ..</b>	<b>24</b>	<b>5</b>	<b>17</b>

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Sotavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais,

De 3 de Janeiro de 1981:

Domingos Ferreira, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Janeiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Apresentado. Pode retomar as suas actividades profissionais».

Joana Silva Rodrigues Monteiro, técnica de 2.ª classe do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Janeiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que a examinada pode retomar as suas actividades profissionais».

De 23:

Declindo Emilio dos Santos, guarda-fios de 1.ª classe dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Janeiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve continuar a exercer tarefas moderadas por mais trinta dias, findo os quais deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

Maria da Graça Semedo da Rosa, escriturária-dactilógrafa da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Janeiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Apta a retomar as suas actividades profissionais».

José Lopes Correia, agente fiscal de 2.ª classe, do Departamento da Polícia Económica Miscal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Dezembro de 1980, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra apto a continuar a desempenhar as suas actividades profissionais».

Clotilde de Pina Rodrigues Pires Teixeira, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral de Estatística — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Janeiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas de 29 de Novembro de 1980 a 21 de Janeiro de 1981. Pode retomar as suas actividades profissionais».

#### COMUNICAÇÕES

Devidamente homologada por despacho do Camarada Ministro de Transportes e Comunicações, de 26 de Dezembro de 1980, se publica a lista da constituição do júri para concurso de tesoureiro do quadro de pessoal dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/80, de 11 de Outubro:

Presidente:

Anastácio Filinto Correia e Silva.

Vogais:

Eugénio de Sales Fonseca Modesto, chefe de Departamento, interino, dos Transportes Aéreos de Cabo Verde.

Maria Aidi Amália Soares de Carvalho, 1.º oficial da Direcção-Geral da Função Pública.

Raquel Andrade Sousa, chefe de Secção, interino dos Transportes Aéreos de Cabo Verde (Secretaria).

A seguir se indica o respectivo programa de concurso:

Noções sobre a orgânica dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, contabilidade pública, noções sobre o processamento de receitas e despesas.

Operações com conversão de modas.

Condições de ingresso nos cargos públicos.

Formas de provimento.

Deveres e direitos dos funcionários.

Processos disciplinares.

Penas disciplinares e seus efeitos.

Redacção de uma proposta ou informação.

Noções sobre a Lei da Organização Política do Estado.

Noções sobre o Programa e o Estatuto do PAIGC.

Para os devidos efeitos se comunica que Aristides Rocha Gomes, tomou posse do cargo de piloto prático de 2.ª classe, provisória, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Marinha e Portos, em 14 de Dezembro de 1980, de acordo com o despacho de nomeação publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/80, de 13 de Dezembro.

Comunica-se que nos dias 7 de Novembro de 1980 e 3 de Janeiro de 1981, tomaram posse no cargo de técnico de 2.ª classes (assistente social) provisórios, da Direcção-Geral de Assuntos Sociais, Valentina Almeida Gomes Monteiro e Arlinda Oliveira Santos, cargo para que foram promovidos por despacho de 16 de Setembro de 1980 e 30 Outubro de 1980, visados em 1 de Outubro de 1980 e 5 de Dezembro de 1980, in *Boletim Oficial* n.ºs 42/80 e 52/80.

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas de 22 de Outubro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 3 de Dezembro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/80, de 13 de Dezembro, nomeado o engenheiro Lucas Evangelista Santos, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral das Obras Públicas, tem efeito retroactivo a partir de 13 de Outubro de 1980.

Para os devidos efeitos se comunica que em 2 de Janeiro de 1981, Daniel Ramos dos Reis tomou posse do cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral das Obras Públicas para que foi nomeado por despacho de 6 de Outubro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/80, de 6 de Dezembro.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 14 de Fevereiro de 1981. — O Director-Geral, Jorge Manuel Soares de Brito.

—o—

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral da Administração Interna

#### DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 2, do artigo 1.º do Regulamento das Comissões de Moradores aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/79, de 24 de Março, se declara que o Camarada Ministro do Interior por seu despacho de 29 de Janeiro de 1981, homologou a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de São Vicente na reunião ordinária realizada no dia 7 de Janeiro findo, que nomeia os seguintes cidadãos para constituírem a Comissão de Moradores de Monte Sossego:

**Efectivos:**

Antónia Ana Brito Delgado.  
Aleixo Guilherme Fortes.  
Valentim José Lopes.  
João Baptista Fortes.  
Augusto Ramos Pinto (membro nato).

**Suplentes:**

João Baptista Lizardo.  
José Mateus da Graça.  
João Baptista Fonseca.

Direcção-Geral da Administração Interna, na Praia, 2 de Fevereiro de 1981. — O Director-Geral, **Eurico Pinto Monteiro**.

—oSo—

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Secretaria-Geral**

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se indicam e nos termos do § único do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho e os da alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, são revalidadas as seguintes nomeações dos docentes do Ensino Básico Elementar, de serviço eventual para leccionarem durante o ano lectivo de 1980/81.

Esta despesa tem cabimento na dotação do capítulo 27.º artigo 189.º do orçamento vigente.

**Concelho do Fogo:**

De 1 de Outubro de 1980:

**Professores do Ensino Primário:**

- 1 — Maria Alcinda Monteiro Ferreira — na Escola n.º 5, de S. Filipe;
- 2 — Hormezinda Moeda Medina — na Escola n.º 5, de S. Filipe;
- 3 — Raul Barbosa Vicente Rodrigues — na Escola n.º 5, de S. Filipe;
- 4 — Helena Maria do Rosário Barbosa Vicente Brito — no Posto n.º 56, de Pé do Monte;
- 5 — Elizabeth Pires Cruz — no Posto n.º 36, de Forno;
- 6 — Francisco Pires Lopes — na Escola n.º 14, de Igreja;
- 7 — Maria Cristina Maio — na Escola n.º 17, de Curral Grande;

**Professores de Posto Escolar:**

- 1 — Cândida da Graça Barbosa Rodrigues — no Posto n.º 185, de Fonsaco;
- 2 — Antero de Deus Teixeira Brandão — no Posto n.º 38, de S. Jorge;
- 3 — Cristiano Rodrigues Barbosa da Silva — no Posto n.º 112, de Chã das Caldeiras;
- 4 — Maria Teresa Helena Andrade Marcos — no Posto n.º 236, de Figueira Pavão;
- 5 — Augusta Ramos Miranda — no Posto n.º 185, de Fonsaco;
- 6 — Maria da Luz Pires Fernandes — no Posto n.º 54, de Curral Grande;
- 7 — Vlademiro Centeio Barbosa — no Posto n.º 184, de Miguel Gonçalves;
- 8 — José Hermógenes de Pina — no Posto n.º 43, de Igreja;

- 9 — Valdemiro Mendes — no Posto n.º 80, de Lagariça;
- 10 — Nerina Barbosa Correia — na Escola n.º 5, de S. Filipe;
- 11 — Rita Andrade — na Casa Materna de S. Filipe;
- 12 — Gilberto Fernandes Lobo — na Escola n.º 5, de S. Filipe;
- 13 — Manuel da Luz Alves — na Escola n.º 17, de Curral Grande;
- 14 — Lerenio Gomes — no Posto n.º 79, de Inhuco;
- 15 — Daniel Gomes de Pina — no Posto n.º 42, de Feijoal;
- 16 — Silvestre Pina Ribeiro — no Posto n.º 47, de Luzia Nunes;
- 17 — Maria das Mercês Lopes Gonçalves — no Posto n.º 43, de Igreja;
- 18 — Maria Ana Domingas Teixeira — na Escola n.º 14, de Igreja;
- 19 — Maria Gomes de Pina — no Posto n.º 54, de Curral Grande;
- 20 — Henrique Vieira Barbosa — na Escola n.º 17, de Curral Grande;
- 21 — Maria do Rosário de Fátima Silva — no Posto n.º 80, de Lagariça;
- 22 — Manuel António Mendes — no Posto n.º 80, de Lagariça;
- 23 — António Pedro Monteiro de Pina — no Posto n.º 79, de Inhuco;
- 24 — Adelina Fortes Silva — na Escola n.º 5, de S. Filipe;
- 25 — Maria de Fátima Centeio de Pina Brandão — na Casa Materna de S. Filipe;
- 26 — Maria Gertrudes Rosa de Pina — na Casa Materna de S. Filipe;
- 27 — Noémia Maria Silva — no Posto n.º 39, de Ribeira do Ilhéu;
- 28 — Manuel António Fernandes Canuto — na Casa Materna de S. Filipe;
- 29 — Guilherme Rodrigues Gomes — no Posto n.º 153, de Feijoal;
- 30 — Manuel de Jesus Nunes Tavares — no Posto n.º 45, de Ponta Verde;
- 31 — Virgílio de Pina Cardoso — no Posto n.º 46, de Patim;
- 32 — Maria de Purificação de Jesus Teixeira — no Posto n.º 56, de Pé do Monte;
- 33 — Maria Isabel Barbosa Barros — no Posto n.º 37, de S. Domingos;
- 34 — Manuel Lobo de Barros — no Posto n.º 115, de Galinheiro;
- 35 — José Aguiinaldo Vaz Montrond — no Posto n.º 39, de Ribeira do Ilhéu;
- 36 — João José Rodrigues — no Posto n.º 80, de Lagariça;
- 37 — Nuno Alves Pereira — na Escola 17, de Curral Grande;
- 38 — Ildo Correia — no Posto n.º 54, de Curral Grande;
- 39 — José Miguel Fonseca — na Casa Materna de S. Filipe;
- 40 — Carlos António Andrade — no Posto n.º 37, de S. Domingos;
- 41 — Maria Tomázia Rodrigues Silva — no Posto n.º 56, de Pé do Monte;
- 42 — António Domingos de Pina Fernandes — na Casa Materna de S. Filipe;
- 43 — Manuel Medina — na Casa Materna de S. Filipe;
- 44 — Jaime José Monteiro Júnior — no Posto n.º 44, de Fajãzinha;
- 45 — Fernanda Martins Teixeira Rodrigues — no Posto n.º 56 de Pé do Monte;
- 46 — Pedro Verona Alexandrino Brandão e Silva — no Posto n.º 56, de Pé do Monte;

- 47 — Francisco Xavier Rodrigues — no Posto n.º 115, de Galinheiro;
- 48 — André Cabral — no Posto n.º 37, de S. Domingos;
- 49 — Ovídio Dias Teixeira — no Posto n.º 56, de Pé do Monte;
- 50 — José Maria Fernandes de Pina — no Posto n.º 54, de Curral Grande;
- 51 — Antónia Martins Pereira Monteiro — no Posto n.º 44, de Fajãzinha;
- 52 — Maria Isabel dos Santos — no Posto n.º 45, de Ponta Verde;
- 53 — Hortência Leopoldina Rosário de Pina — no Posto n.º 241, de Roçadas;
- 54 — João Pedro de Pina Delgado Cardoso — no Posto n.º 81, de Cabeça do Monte;
- 55 — José Teixeira — no Posto n.º 45, de Ponta Verde;
- 56 — Audília Pires — no Posto n.º 45, de Ponta Verde;
- 57 — Daniel Soares Teixeira — no Posto n.º 37, de S. Domingos;
- 58 — António Marcelino Ramos Miranda — no Posto n.º 185, de Fonsaco;
- 59 — Aníbal Rufino Monteiro de Pina — no Posto n.º 80, Lagariça;
- 60 — Ana Maria Barros Andrade — no Posto n.º 80, de Lagariça;
- 61 — Joaquim Rosário Silva — no Posto n.º 182, de Ribeira Filipe;
- 62 — Caetano Pina Barbosa — no Posto n.º 184, de Miguel Gonçalves;
- 63 — Alberto Adriano Barbosa Amado — no Posto n.º 81, de Cabeça do Monte;
- 64 — Talo Ramos Monteiro Araújo — no Posto n.º 111, de Saltos;
- 65 — Diamantino Eufémio Fernandes — no Posto n.º 36, de Forno;
- 66 — Carlos Alberto dos Santos — no Posto n.º 184, de Miguel Gonçalves;
- 67 — Francisco José Ramos — no Posto n.º 181, de Atalaia;
- 68 — Teresa Martins — no Posto n.º 117, de Igreja;
- 69 — Manuel Álvaro Gomes Barbosa — no Posto n.º 153, de Feijoal;
- 70 — Maria Barbosa Amado — no Posto 111, de Saltos;
- 71 — Maria da Graça Cardoso Vieira de Andrade — no Posto n.º 111, de Saltos;
- 72 — Maria Isabel Rodrigues — no Posto n.º 38, de S. Jorge;
- 73 — Maria da Conceição Barbosa Amado — no Posto n.º 48, de Campanas;
- 74 — Lucinda Lopes Galvão — no Posto n.º 113, de Achada Furna;
- 75 — Gilberto de Jesus Teixeira — no Posto n.º 40, de Cova Figueira;
- 76 — Aida do Canto — no Posto n.º 48, de Campanas;
- 77 — Madueno Silva Souto Gonçalves — no Posto n.º 113, de Achada Furna;
- 78 — Manuel António de Pina — no Posto n.º 55, de Fonte Aleixo;
- 79 — Antonino Aureliano Teixeira Rodrigues — no Posto n.º 41, de Achada Grande;
- 80 — Samuel Gonçalves — no Posto n.º 48, de Campanas;
- 81 — António Augusto de Barros Semedo — no Posto n.º 48, de Campanas;
- 82 — Henrique Ramos Miranda — no Posto n.º 40, de Cova Figueira;
- 83 — Mateus Moeda Costa — no Posto n.º 41, de Achada Grande;
- 84 — José Cruz Barbosa da Silva — no Posto n.º 182, de Ribeira Filipe;
- 85 — João Fernandes Ledo de Pina — no Posto n.º 236, de Figueira Pavão;
- 86 — António Gonçalves Júnior — no Posto n.º 48, de Campanas;
- 87 — Vlademiro Alberto Mendes Andrade — no Posto n.º 40, de Cova Figueira;
- 88 — Manuel Joaquim Barbosa Amado — no Posto n.º 48, de Campanas;
- 89 — José António Andrade Alves — no Posto n.º 118, de Cova Figueira;
- 90 — José Vieira — no Posto n.º 113, de Cova Figueira;
- 91 — Maria de Fátima Pires — no Posto n.º 48, de Campanas;
- 92 — Carlos Alberto Lopes Correia — no Posto n.º 48, de Campanas;
- 93 — Pedro Lopes da Silva — no Posto n.º 55, de Fonte Aleixo;
- 94 — António Barbosa Vicente — no Posto n.º 112, de Chão das Caldeiras;
- 95 — Gilda Clara Silva Andrade — no Posto n.º 114, de Mãe Joana;
- 96 — Teresa Augusta Martins Rodrigues — no Posto n.º 41, de Achada Grande;
- 97 — Ana Maria Gomes — no Posto n.º 240, de Maria da Cruz;
- 98 — Miguel Ângelo Gonçalves Gomes — no Posto n.º 241, de Roçadas;
- 99 — Joaquim Lopes Teixeira — no Posto n.º 114, de Mãe Joana;
- 100 — José Vieira de Pina — no Posto n.º 239, de Tinteira;
- 101 — José da Rosa Silva Rodrigues — no Posto n.º 239, de Tinteira;

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 3 de Dezembro de 1980. — O Secretário-Geral, *João Quirino Spencer*.

## CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

### BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro  
e do Controlo de Câmbios

Cotações de Câmbios

Em 12/01/81

N.º 1/81

Notas:		Compra	Venda
África do Sul ... ..	Rand	50\$78	54\$38
Alemanha... ..	Marco	20\$76	22\$55
América 1 e 2... ..	Dólares	40\$42	43\$94
Argentina... ..	Dólares	40\$93	44\$45
Bélgica ... ..	Xelim	2\$91	3\$19
Canadá 1 e 2... ..	Franco	1\$20	36\$98
Canadá N. Grandes.	Dólares	34\$01	1\$29
Dinamarca... ..	Dólares	34\$52	37\$49
França ... ..	Coroa	6\$74	7\$32
Espanha ... ..	Peseta	\$477	\$512
Finlândia ... ..	Markka	10\$36	11\$55
França ... ..	Franco	8\$98	9\$76
Suíça ... ..	Florim	19\$10	20\$75
Holanda ... ..	Libra	98\$14	106\$56
Inglaterra ... ..	Lira	\$040	\$043
Itália ... ..	Iéne	\$185	\$199
Japão ... ..	Coroa	7\$94	8\$64
Noruega ... ..	C. F. A.	\$179	\$195
Senegal ... ..	Coroa	9\$30	10\$10
Suécia... ..	Franco	22\$94	24\$92
Portugal ... ..	Escudo	\$769	\$836

Cotações de Câmbios

Em 13/01/81

N.º 4/81

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	101\$94	103\$87
Lisboa ... ..	100 Escudos	79\$73	81\$31
New York... ..	1 Dólar	42\$52	43\$13
Amesterdão ... ..	100 Florins	1 974\$24	2 012\$49
Bruxelas ... ..	100 Francos	133\$49	136\$07
Copenhague ... ..	100 Coroaas	698\$03	711\$65
Estocolmo ... ..	100 Coroaas	965\$06	983\$73
Frankfort R.F.A. ... ..	100 Deut Mark	2 145\$17	2 186\$67
Helsínquia... ..	100 Markkas	1 104\$15	1 125\$15
Oslo ... ..	100 Coroaas	823\$01	838\$91
Otava... ..	1 Dólar	35\$87	36\$40
Paris ... ..	100 Francos	928\$48	944\$08
Pretória ... ..	1 Rand	56\$65	58\$10
Roma ... ..	100 Liras	4\$521	4\$610
Tóquio ... ..	100 Iéne	20\$913	21\$318
Viena ... ..	100 Xelins	303\$17	309\$02
Zurique ... ..	100 Francos	2 365\$69	2 411\$46
Madrid ... ..	100 Pesetas	53\$06	54\$10
Dakar... ..	100 C. F. A.	18\$569	18\$882
<b>«Clearings»</b>			
Bissau ... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

Notas estrangeiras

Cotações de câmbios

Em 19/01/81

N.º 2/81

Notas	Compra	Venda
África do Sul ... ..	Rand	51\$57 55\$22
Alemanha... ..	Marco	20\$54 22\$31
América 1 e 2... ..	Dólares	41\$01 44\$58
América 5 a 1000 ... ..	Dólares	41\$52 45\$09
Áustria ... ..	Xelim	2\$90 3\$15
Bélgica ... ..	Franco	1\$19 1\$28
Canadá 1 e 2 ... ..	Dólares	34\$34 37\$34
Canadá N. Grandes... ..	Dólares	34\$85 37\$85
Dinamarca... ..	Coroa	6\$68 7\$26
Espanha ... ..	Pereta	\$477 \$511
Finlândia ... ..	Markka	10\$64 11\$56
França ... ..	Franco	8\$89 9\$66
Holanda ... ..	Florim	18\$90 20\$52
Inglaterra... ..	Libra	99\$45 107\$98
Itália ... ..	Lira	\$039 \$043
Japão ... ..	Iene	\$187 \$201
Noruega ... ..	Coroa	7\$91 8\$59
Senegal ... ..	C. F. A.	\$177 \$193
Suécia... ..	Coroa	9\$28 10\$08
Suíça ... ..	Franco	22\$69 24\$64
Portugal ... ..	Escudo	\$770 \$837

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 12 de Janeiro de 1981. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

AVISOS

Em 14/01/81

N.º 5/81

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	102\$39	104\$31
Lisboa... ..	100 Escudos	79\$69	81\$25
New York... ..	1 Dólar	42\$98	43\$59
Amesterdão ... ..	100 Florins	1 973\$24	2 011\$10
Bruxelas ... ..	100 Francos	133\$29	135\$87
Copenhague ... ..	100 Coroaas	697\$47	710\$95
Estocolmo ... ..	100 Coroaas	996\$07	984\$58
Frankfort R.F.A. ... ..	100 D. Mark	2 146\$03	2 187\$15
Helsínquia... ..	100 Markkas	1 106\$68	1 127\$52
Oslo ... ..	100 Coroaas	824\$44	840\$22
Otava ... ..	1 Dólar	36\$03	36\$56
Paris ... ..	100 Francos	927\$49	942\$90
Pretória ... ..	1 Rand		58\$72
Roma ... ..	100 Liras		4\$596
Tóquio... ..	100 Iéne	20\$237	21\$476
Viena ... ..	100 Xelins	303\$15	308\$94
Zurique ... ..	100 Francos	2 365\$45	2 411\$18
Madrid ... ..	100 Pesetas	53\$10	54\$13
Dakar ... ..	100 C. F. A.	18\$549	18\$858
<b>«Clearings»</b>			
Bissau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

Para os devidos efeitos, se torna público que foi considerado deserto o concurso para preenchimento de uma vaga de aspirante do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários do Ministério da Justiça, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/80, de 2 de Fevereiro, em virtude do único candidato, Amílcar Espírito Santo Lima, ter apresentado o seu pedido de desistência.

1. — De conformidade com o despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 5 de Janeiro do corrente ano, se faz público que, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, se acha aberto concurso documental e de provas práticas para o preenchimento de uma vaga de 2.º oficial no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2. — Nos termos do artigo 6.º n.º 2, alínea b) e c) do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, é convocado, como único opositor obrigatório, o 3.º oficial do quadro de pessoal administrativo da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com mais de 3 anos na categoria, Mário Ludgero Correia.

3. — A prova prática, que terá lugar em local, dia e hora a designar, versará sobre as seguintes matérias:

- Noções gerais sobre o Estatuto e Programa do Partido;
- Noções gerais sobre a Organização Política do Estado;
- Estatuto do Funcionalismo: categorias e situações dos funcionários: das comissões de serviço, acumulações e substituição. Incompatibilidade. Infracções disciplinares. Noções de processos comuns, processos especiais. Recursos. Suspensão e extinção das penas. Licenças;
- Contabilidade relacionada com os serviços público: folhas de vencimento, ajudas de custo, horas extraordinárias, abono de família, processamento de

aquisição de material. Elaboração de inventário. Elaboração e análise do orçamento por serviço. Cativação e duodécimos.

- Orgânica dos Ministérios;
- Redacção de propostas e informações sobre um tema de serviço.

Direcção-Geral da Função Pública na Praia, 2 de Fevereiro de 1981. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

## Comissão Eleitoral Nacional

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 2

Ao darmos por findos os trabalhos da Comissão Eleitoral Nacional e antes da dissolução, ipso jure, desta instituição, nos termos do artigo 40.º da Lei Eleitoral, em vigor;

Tendo bem presente a excepcional contribuição dada a esta instituição, durante a organização dos planos de trabalho e da materialização de todas as tarefas executivas e de coordenação, pela grande maioria dos responsáveis intervenientes quer a nível da própria Comissão Eleitoral Nacional, quer dos organismos locais desconcentrados, salvo, neste caso, rara excepção;

Tendo na devida conta, no entanto, as posições de notória evidência de alguns agentes interventores no desenrolar de todo o processo, JULGAMOS POR BEM, ao abrigo da faculdade da superintendência geral que a lei nos confere e por elementar espírito de justiça, destacar e dar ao nosso público testemunho não só dessa excepcional contribuição registada, mas do alto sentido de responsabilidade, dedicação e abnegação à causa pública.

LOUVANDO os seguintes camaradas:

1. João Baptista Rodrigues, Secretário da Comissão Eleitoral Nacional, que, no desempenho das suas funções, demonstrou competência, alto sentido do dever e disciplina, rigôr e espírito de sacrifício no trabalho, que fazem dele um bom exemplo para todos aqueles que se dedicam à causa pública.

2. Mário da Silva Matos, presidente da Comissão de Recenseamento da freguesia de Nossa Senhora da Luz, do concelho de S. Vicente, que, no desempenho das suas funções, pôs à prova as suas excepcionais qualidades de trabalho, civismo e incontestável espírito de iniciativa e entre-ajuda.

3. Orlando Barbosa Vicente, delegado da Comissão Eleitoral Nacional no concelho do Fogo, pelo seu apurado sentido de responsabilidade, capacidade organizativa e ainda pelo brio profissional na forma de apresentação dos resultados do trabalho produzido, pelo que foi justamente considerado o mais pontual e zeloso dos colaboradores.

Cópia a todos os membros da Comissão Eleitoral Nacional, ao presidente da Comissão de Recenseamento da freguesia de Nossa Senhora da Luz (S. Vicente) e ao nosso delegado no Fogo. Para conhecimento do Camarada Primeiro Ministro um exemplar ao Chefe de Gabinete. Exemplar ao *Boletim Oficial*.

CUMPRA-SE.

Comissão Eleitoral Nacional, na cidade da Praia, 22 de Janeiro de 1981. — O Presidente, *Pedro Gabriel Monteiro Duarte*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região da 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

(JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL)

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 8/A, de fls. 4 a 5 v.º se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de 2 de Fevereiro de 1981, na qual, Ondina Figueiredo dos Santos Azevedo, casada sob o regime de comunhão geral

de bens com Frederico Eugénio Azevedo, doméstica, natural da ilha de Santiago, residente nesta cidade, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora, do seguinte prédio:

«Um prédio, rés-do-chão, situado em Paiol de Baixo, construído de pedra e barro, caído por dentro e fora, coberto de colmo, com um compartimento térreo, confrontando do Norte com Maria José, Sul com a Escola Primária, Leste com Roberto Moreno e Oeste com a estrada que vai a Achadinha Pires, com a área de 28 metro quadrado, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número 1740, com o rendimento colectável de 6120\$, a que corresponde o valor matricial de 122400\$, o qual não se acha descrito na Conservatória dos Registos da Região de Sotavento, conforme se vê da certidão negativa lá passada, datada de 19 de Janeiro do ano em curso.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos cinco dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

#### CONTA:

Art. 18.º n.ºs 1. e 2 ... ..	70\$00
Cofre geral de justiça ... ..	7\$00
Taxa de reembolso ... ..	3\$00
Selos... ..	25\$00

Soma ... .. 105\$00

São: (cento e cinco escudos).

Conferida por, *Mário Lopes Pereira Leal*.

Registada sob o n.º 490/81.

(28/81)

## CABNAV — Estaleiros Navais de Cabo Verde S.A.R.L.

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 11.º do Estatutos, são convocados os senhores accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sala de reuniões do Secretariado Administrativo, no Mindelo, no dia 17 de Março próximo, pelas 15 horas com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e discussão do Relatório e Contas da Administração e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1980.
2. Eleição da Comissão de Fixação de Vencimentos.
3. Discussão de quaisquer outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Mindelo, 6 de Fevereiro de 1981. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Alfredo José de Carvalho Veiga*.

(29/81)

## Sociedade Industrial de Calçados S.A.R.L.

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 16.º dos Estatutos, convoco os senhores accionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de Fevereiro de 1981, pelas 19.15 horas, na sede da Associação Comercial e Agrícola de Barlavento, nesta cidade do Mindelo, com a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciar a decisão do Conselho da Administração de aumento do capital social da Empresa até 16 000 contos.

Mindelo, 6 de Fevereiro de 1981. — O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *Cristiano da Silva Valcorba*.

(30/81)